# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Informações básicas:**

**Órgão:** Município de Arroio Trinta (82.826.462/0001-27)

**Categoria do ETP:** Prestação de Serviços;

1. **Descrição da necessidade:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arroio Trinta identificou a necessidade de credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecanizados com trator de pneus traçado e equipamentos destinados à produção de silagem, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, visando atender à crescente demanda dos agricultores do município, especialmente nas áreas rurais.

O credenciamento tem como objetivo formar um banco de prestadores habilitados, com condições técnicas e operacionais adequadas, possibilitando maior agilidade na contratação conforme a demanda, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

O Município não dispõe de frota própria e equipamentos em quantidade e capacidade técnica suficientes para atender, de forma integral e simultânea, a demanda por serviços de silagem e de distribuição de dejetos. Tal limitação ocasiona atrasos no atendimento, comprometendo o período ideal de colheita e de adubação orgânica das lavouras, o que pode resultar em perdas produtivas e financeiras aos agricultores beneficiados.

É dever da Administração Pública Municipal planejar, organizar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços essenciais ao setor produtivo rural.

2. **Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:**

A contratação de empresa(s) para a prestação de serviços com trator de pneus traçado e equipamentos destinados à produção de silagem, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, mediante utilização de caminhão-tanque e trator com distribuidor, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Arroio Trinta.

A previsão da contratação no PCA decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos e serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades de apoio à produção agropecuária e à infraestrutura rural do Município. A inclusão considerou, ainda, a viabilidade econômica da terceirização dos serviços, a escassez de operadores capacitados no quadro próprio do Município e a necessidade de garantir atendimento eficiente e tempestivo às demandas da Administração Municipal e dos produtores rurais locais.

Ressalta-se que o credenciamento já foi realizado no exercício anterior, tendo o procedimento apresentado resultados satisfatórios e se mostrado adequado ao atendimento das necessidades da Administração. A experiência obtida ao longo de sua execução evidenciou a conveniência e a adequação dessa sistemática, considerando as características e a variabilidade da demanda, bem como a necessidade de ampliar a disponibilidade de prestadores aptos a atender às solicitações da Administração. Nesse contexto, a manutenção do credenciamento mostra-se pertinente, por possibilitar maior flexibilidade no atendimento da demanda efetivamente apresentada, sempre em observância aos requisitos, critérios e condições previamente estabelecidos pela Administração.

**Justificativa para a Prestação dos Serviços em Regime Contínuo:**

A prestação dos serviços em regime contínuo justifica-se pela natureza recorrente, sazonal e, em determinados períodos, imprevisível das demandas relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Município de Arroio Trinta possui características predominantemente rurais e forte vocação agropecuária, de modo que a necessidade de utilização de máquinas e equipamentos para

produção de silagem e distribuição de dejetos líquidos está diretamente relacionada aos períodos de safra, às condições climáticas, ao calendário das atividades agropecuárias e às necessidades específicas dos produtores rurais.

Nesse contexto, a disponibilidade contínua dos serviços mostra-se necessária para possibilitar o atendimento das solicitações conforme a demanda, evitando atrasos que possam comprometer o desenvolvimento das atividades agrícolas e a adequada execução das ações de apoio promovidas pelo Município.

A contratação está alinhada às metas e diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

## 3. Requisitos da contratação:

Para a execução dos serviços mecanizados com tratores de pneus traçados e equipamentos destinados à produção de silagem, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, é indispensável que as empresas contratadas disponham de equipamentos em bom estado de conservação e pleno funcionamento.
Também é obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente, além do registro formal da prestação de serviços por meio do controle de horas/máquina, que servirá para conferência e pagamento.

As empresas contratadas deverão apresentar qualificação comprovada na prestação de serviços com os tratores de pneus traçados, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, possuir equipamentos próprios ou sob sua responsabilidade operacional compatíveis com os serviços a serem executados e atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho e ambientais. O não atendimento a esses requisitos resultará na inabilitação da empresa e na não validação dos serviços pela Administração Pública Municipal.

**Vigência do Credenciamento e dos Contratos Decorrentes**

O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurarem as condições que justificaram sua adoção, podendo ser revogado, suspenso ou substituído por novo procedimento de credenciamento para o mesmo objeto, conforme a necessidade e o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

A adoção do credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que o estabelece como procedimento auxiliar das licitações e contratações, destinado às hipóteses legalmente previstas e regulamentado de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração.

Os contratos decorrentes do credenciamento, por se tratarem de serviços de natureza contínua, terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e sejam observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento não estará necessariamente limitada à vigência do procedimento de credenciamento, devendo ser observadas, para cada contratação, as disposições legais aplicáveis à duração dos contratos administrativos, especialmente aquelas previstas nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual encerramento, suspensão ou substituição do credenciamento não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas contratuais e pela legislação aplicável, até o término de sua vigência ou eventual extinção antecipada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Possuir horímetro certificado e devidamente calibrado, garantindo a medição precisa das horas efetivamente trabalhadas, as quais servirão de base para o controle, fiscalização e pagamento dos serviços prestados.

- O horímetro deverá permanecer em funcionamento durante toda a execução dos serviços, sendo vedada qualquer forma de interrupção, adulteração ou substituição sem prévia autorização da fiscalização do contrato.

- Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Arroio Trinta, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na contratação.

- Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

- Realizar o abastecimento do veículo que prestará os serviços.

- Se responsabilizar pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços.

- A prefeitura se responsabiliza pelo pagamento integral do serviço, solicitando o mesmo quando achar pertinente.

- A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.

**Obs.: O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.**

## 4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:

As quantidades estimadas para a contratação dos serviços serão definidas com base em dados históricos de contratações anteriores, realizados pelos órgãos municipais competentes,

especialmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Observa-se que, ao longo dos últimos anos, houve uma tendência de crescimento contínuo na demanda por serviços com expansão das atividades agrícolas no município, o aumento do número de atendimentos a produtores rurais e pequenos agricultores, a intensificação das ações a ocorrência de eventos climáticos extremos que exigem ações emergenciais e imediatas, a ampliação de programas municipais de apoio à produção.

Destacando que ao optar pelo credenciamento, os quantitativos apresentados terão caráter estimativo, servindo como base para planejamento orçamentário e gestão contratual, sem configurar obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública.

**5. Levantamento de mercado:**

Para avaliar a melhor forma de atendimento da demanda por serviços com equipamentos destinados às atividades agrícolas, especialmente serviços de silagem, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos operacionais, financeiros, técnicos e legais, em conformidade com as exigências da Administração Pública.

O levantamento demonstrou que o mercado regional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços mecanizados agrícolas, aptas a atender às necessidades do Município, desde que observadas exigências técnicas mínimas, indispensáveis para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.

A análise de mercado indicou que a contratação por meio de Credenciamento, com definição clara das exigências técnicas mínimas, permite ampla competitividade e padronização da execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que o mercado é capaz de atender às exigências técnicas estabelecidas, sendo a contratação de empresa(s) especializadas a alternativa mais eficiente e economicamente viável para suprir a demanda do Município de Arroio Trinta, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de apoio à atividade agropecuária.

**A análise foi dividida com a principal abordagem:**

A) Aquisição de Maquinários Próprios: A aquisição de máquinas pelo Município, embora proporcione autonomia operacional, não se mostra viável no cenário atual, em razão de diversos fatores:

- Alto custo de aquisição, inviável frente às limitações orçamentárias do Município;
- Despesas elevadas com manutenção preventiva e corretiva, bem como com combustíveis e peças de reposição;
- Necessidade contínua de operadores especializados, cuja disponibilidade local é limitada;
- A baixa adesão verificada nos instrumentos convocatórios realizados — a exemplo do Processo Seletivo nº 001/2025 e 002/2025 Chamada Pública nº 002/2025 —, que não lograram êxito em atrair profissionais suficientes para compor o quadro necessário à operação desses equipamentos.

B) Contratação por Licitação (Pregão ou Concorrência): A realização de licitação para a contratação de empresas prestadoras de serviços com atividades agrícolas também foi analisada, contudo, essa modalidade apresenta diversas limitações práticas e financeiras, tais como:

- A obrigatoriedade, nos contratos licitatórios, de o Município assumir o compromisso de contratar no mínimo 75% do valor total contratado;
- A necessidade de bloqueio orçamentário integral do contrato, mesmo que a demanda final possa ser inferior ao valor estimado;
- A imprevisibilidade da demanda mensal por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que não consegue estimar com precisão as quantidades de horas de máquina necessárias ao longo do exercício financeiro.

C) Procedimento de Credenciamento:

O credenciamento de empresas para a prestação de serviços para atividades agrícolas configura-se como a alternativa mais vantajosa e eficaz para o Município. Trata-se de um procedimento auxiliar previsto na legislação vigente, que permite à Administração Pública cadastrar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital. Considerando as principais vantagens do credenciamento:

- Inclusão de todas as empresas habilitadas, sem necessidade de competição por lote único, favorecendo a concorrência local e a economicidade;
- Realização de contratos individualizados por inexigibilidade, com uso apenas conforme a demanda efetiva das Secretarias;
- Ausência de obrigatoriedade de consumo mínimo ou de bloqueio do valor total estimado, sendo necessário apenas o bloqueio dos valores à medida em que as ordens de serviço forem sendo emitidas;
- Flexibilidade operacional, permitindo maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais ou imprevisíveis;
- Aliviar o orçamento municipal, pois evita a imobilização de recursos financeiros em contratos com valor fixo.
- O credenciamento será usado na seguinte hipótese de contratação: Art. 79 inciso II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Diante da análise comparativa das opções disponíveis, constata-se que o procedimento de credenciamento se apresenta como a solução mais eficiente, flexível e economicamente viável para o atendimento das necessidades relacionadas à contratação de serviços com máquinas pesadas, especialmente diante do contexto orçamentário e da natureza imprevisível da demanda municipal.

## 6. Estimativa do valor da contratação:

**JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Diante das análises realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se necessária e adequada a adoção de metodologia de pesquisa de preços que considere, prioritariamente, parâmetros compatíveis com as características, condições de execução e realidade econômica do Município de Arroio Trinta, de modo a assegurar que os valores de referência reflitam, com a maior fidedignidade possível, os preços efetivamente praticados para serviços de natureza equivalente ao objeto do presente credenciamento.

Para os **itens 1, 2 e 4**, considerando as características específicas dos serviços e a existência de contratos atualmente vigentes no Município com objeto correspondente ao pretendido no presente credenciamento, os valores de referência serão estabelecidos mediante análise dos preços praticados nesses contratos, em conjunto com os orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados que atuam no ramo objeto da contratação.

A utilização desses parâmetros mostra-se adequada por proporcionar maior aderência à realidade da contratação, uma vez que os contratos vigentes constituem referência concreta de preços efetivamente praticados no próprio Município, enquanto as cotações obtidas junto aos fornecedores permitem verificar as condições comerciais e os custos atualmente apresentados pelo mercado.

Para os demais itens, além dos preços constantes dos contratos atualmente vigentes no Município e dos orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, poderão ser considerados preços decorrentes de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que verificada a compatibilidade entre os objetos, as condições de execução, as características dos serviços e os demais elementos que possam influenciar a formação dos preços.

A adoção desses critérios decorre, ainda, das particularidades geográficas e operacionais do Município de Arroio Trinta, especialmente no que se refere ao relevo acidentado, à existência de terrenos íngremes, às condições de acesso às propriedades rurais e aos custos relacionados à disponibilização, deslocamento e operação de máquinas e equipamentos especializados. Tais circunstâncias podem produzir diferenças relevantes nos custos de execução dos serviços

quando comparados a contratações realizadas em localidades com características geográficas e operacionais distintas.

Nesse contexto, entende-se que a utilização indiscriminada de parâmetros genéricos de preços, sem a devida análise de sua compatibilidade com a realidade local, poderia resultar em valores de referência dissociados das efetivas condições de execução dos serviços pretendidos. Por essa razão, a pesquisa deverá privilegiar fontes que apresentem pertinência, atualidade, confiabilidade e compatibilidade com as características do objeto e com as condições concretas de sua execução.

A metodologia adotada encontra fundamento na necessidade de que a estimativa do valor da contratação seja devidamente justificada e compatível com os preços praticados no mercado, observando-se os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas e as peculiaridades do objeto.

Assim, **fica estabelecido que os valores de referência dos itens 1, 2 e 4 serão definidos a partir da análise conjunta dos preços constantes dos contratos atualmente vigentes no Município e das cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados**. Para os demais itens, poderão ser agregados à análise os preços de contratações semelhantes realizadas por outros municípios ou órgãos públicos, desde que demonstrada a compatibilidade dos respectivos objetos e condições de execução.

A escolha das fontes e dos parâmetros acima descritos deverá ser devidamente documentada nos autos do processo, com a indicação das referências utilizadas, das datas das pesquisas, das condições consideradas e da metodologia empregada para tratamento dos valores obtidos, inclusive com o afastamento fundamentado de eventuais preços que se apresentem manifestamente incompatíveis com a realidade da contratação.

Dessa forma, busca-se conferir maior segurança, razoabilidade, transparência e aderência à realidade local à formação dos valores de referência do presente credenciamento, evitando-se tanto a subestimação quanto a superestimação dos preços e proporcionando parâmetros mais adequados para a futura contratação.

Dessa forma, estima-se um valor global de R$ 1.600.000,00 correspondente ao somatório das horas previstas para os itens licitados, multiplicadas pelos respectivos valores unitários estimados por hora/máquina.

**Ressalta-se que, o Município de Arroio Trinta subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor da hora trabalhada, enquanto os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos diretamente pelos munícipes beneficiados à empresa contratada, o que reduz significativamente o impacto financeiro direto sobre o orçamento municipal, conforme Lei Municipal de incentivo aos agricultores nº 1851/2018, Lei nº 1864/2019 e Lei nº 1938/2020.**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | **41952 – Prestação de serviços - Trator de Pneus Traçado**<br>- Com no mínimo 110cvs;<br>- Adaptado com ensiladeira frontal com no mínimo 2,40 metros;<br>- Com carreta basculante de no mínimo 06 toneladas.<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;<br><br>**Obs.:** Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado, e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.<br><br>**O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | HORAS | 300 |
| 2 | **41958 - Prestação de Serviços - Trator de Pneus Traçado**<br>- De no mínimo 140 CVS;<br>- Com colhedora de milho e forragem frontal em alta eficiência, possuindo no mínimo 2,70 metros de largura, ou seja, de colheita.<br>- Com no mínimo 16 facas e 16 lançadores raspadores e regulagem no tamanho do corte da silagem.<br>- Com inversão de engrenagem na caixa de troca de corte frontal.<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida; | HORAS | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado,** e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.<br><br>**O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | | |
| 3 | **41965 - Prestação de serviços – Caminhão Tanque Truck**<br>- Reduzido de no mínimo **240 cvs**;<br>**- Adaptado com tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 15.000 mil litros;**<br>- Bomba a vácuo e/ou anel líquido;<br>- Serviços de distribuição de adubo orgânico;<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;<br><br>**Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado,** e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.<br><br>**O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | HORAS | 1000 |
| 4 | **41959 - Prestação de serviços – Trator de Pneus traçado**<br>- Com no mínimo **140 CV**;<br>**- Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros;**<br>- Com Bomba de sistema a vácuo;<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;<br><br>**Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado,** e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta. | HORAS | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | | |
| 5 | **41964 – Prestação de serviços - Caminhão Tanque Truck – Traçado**<br>- Reduzido de no mínimo **220cvs**;<br>**- Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 10.000 mil litros;**<br>- Bomba a vácuo e/ou anel líquido.<br>- Serviços de distribuição de adubo orgânico;<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;<br><br>**Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado,** e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.<br><br>**O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | HORAS | 1000 |
| 6 | **41966 - Prestação de serviços – Trator de Pneus Traçado**<br>- Com no mínimo 110CV;<br>**- Adaptado com Tanque distribuidor de dejetos líquidos com capacidade mínima de 5.000 mil litros;**<br>- Com Bomba de sistema a vácuo;<br>- Em boas condições de uso para realizar os trabalhos solicitados.<br>- Deverá dispor de HORÍMETRO devidamente calibrado com certificação válida;<br><br>**Obs.: Incluindo operador/motorista qualificado para o serviço solicitado,** e todas as despesas referentes a execução dos serviços, tais como: Combustível, manutenção, deslocamentos, etc.<br><br>A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.<br><br>**O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado diretamente a contratada.** | HORAS | 900 |

**7. Descrição da solução:**

Considerando a natureza recorrente, variável e, em determinados períodos, emergencial da demanda por serviços com trator de pneus traçado equipado com ensiladeira, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, no Município de Arroio Trinta, a solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação desses serviços.

O credenciamento garante flexibilidade na execução, maior controle sobre a alocação dos recursos e agilidade no atendimento tanto das demandas programadas quanto das emergenciais, evitando paralisações e prejuízos às atividades produtivas e à população. Para este credenciamento será utilizado a hipótese com seleção de terceiros conforme a Lei 14.133/21, Art. 79. Inciso II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Essa solução permite que s Secretaria Municipal demandante disponha de prestador(es) de serviços previamente contratado(s), aptos a executar os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de comprometimento financeiro antecipado ou estabelecimento de consumo mínimo contratual, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas.

Adicionalmente, o modelo adotado assegura flexibilidade operacional, adequada à sazonalidade das atividades agrícolas, às condições climáticas e às demandas específicas dos produtores rurais e das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e legalidade.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

Justifica-se tecnicamente a adoção do parcelamento da solução, considerando as características operacionais, administrativas e financeiras da demanda por serviços com trator de pneus traçado equipado com ensiladeira, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, no Município de Arroio Trinta.

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados de forma fracionada, contínua e conforme a necessidade específica da Secretaria demandante, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de horas a ser utilizada para cada tipo de serviço ao longo do período contratual.

Importa destacar que, mesmo com o parcelamento por item, não há qualquer obrigatoriedade por parte do Município de contratar uma quantidade mínima de horas de serviço para cada item ou para cada empresa credenciada. O modelo de credenciamento, por sua própria natureza, permite que as contratações sejam realizadas de forma flexível e sob demanda, mediante a emissão de ordens de serviço conforme a real necessidade das Secretarias, respeitando os limites orçamentários disponíveis e evitando o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Para este credenciamento será utilizado a hipótese com seleção de terceiros conforme a Lei 14.133/21, Art. 79. Inciso II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; Além disso, essa forma de contratação:

- Favorece a economicidade, ao permitir que os serviços sejam contratados somente quando necessários;
- Aumenta a competitividade, pois permite a participação de empresas com diferentes perfis e portes;
- Garante maior eficiência administrativa, ao permitir o atendimento mais rápido e direcionado às demandas específicas de cada setor.

Dessa forma, a contratação será estruturada por itens, sendo cada item correspondente a um tipo específico de equipamento e serviço, possibilitando o julgamento individualizado por item. Tal estrutura amplia a concorrência, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades técnicas, especializações e portes, conforme sua disponibilidade operacional.

**9. Resultados pretendidos:**

A contratação dos serviços de horas/máquinas visa garantir a manutenção e o aumento da produtividade agrícola, permitindo que os produtores locais produzam e escoem sua produção de forma eficiente.

Com a contratação prevista neste processo, espera-se viabilizar a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, especialmente aqueles praticantes da Agricultura Familiar, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira rápida e eficiente. Busca-se, com a realização deste credenciamento, alcançar um resultado eficaz, atendendo à demanda apresentada de forma ágil e eficiente.

**10. Providências a serem adotadas:**

Para garantir a correta execução dos serviços dos trator de pneus traçado equipado com ensiladeira, bem como para a distribuição de dejetos líquidos na agricultura, por meio de caminhão tanque e trator com distribuidor, será designado um fiscal de contrato, responsável por acompanhar, controlar e atestar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e qualidade exigidas pelo Município.

O fiscal terá como atribuições verificar a conformidade das máquinas e equipamentos, conferir a habilitação e qualificação dos operadores, controlar o registro de horas/máquina, assegurar o cumprimento das normas de segurança e da legislação vigente e comunicar à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na execução dos serviços.

A fiscalização permitirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo a transparência, legalidade e efetividade na prestação dos serviços, bem como o atendimento das demandas das Secretarias e dos produtores locais de maneira contínua e segura.

**11. Contratações correlatas ou interdependentes:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e

operacionalização dos serviços podem ser supridos integralmente por meio da contratação ora proposta.

Os serviços previstos são, portanto, autônomos e dispensam a realização de contratações correlatas ou interdependentes, garantindo que a execução seja completa e eficiente sem necessidade de complementação adicional.

**12. Impactos ambientais:**

Emissão de poluentes atmosféricos, combustíveis fósseis utilizados por tratores, emitem gases como, dióxido de carbono ($CO_2$), óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado (MP), monóxido de carbono (CO), que contribuem para o aquecimento global, chuva ácida e problemas de saúde pública.

Compactação e erosão do solo, com peso das máquinas pode levar à compactação do solo, dificultando a infiltração de água, o crescimento de raízes, a atividade de micro-organismos, movimentação e remoção de solo (especialmente em áreas inclinadas) aumentam o risco de erosão e assoreamento de corpos d'água.

Contaminação do solo e da água, com vazamentos de óleo diesel, lubrificantes, graxas e outros fluidos podem contaminar, lençóis freáticos, rios, córregos e lagos, lavagem inadequada de equipamentos ou descarte incorreto de resíduos também contribuem para a poluição.

Geração de resíduos, restos de materiais, embalagens de lubrificantes, filtros de óleo e outros resíduos perigosos são gerados e, se não forem gerenciados corretamente, causam danos ambientais.

**Boas práticas para mitigar impactos:**

- Utilizar máquinas com manutenção em dia para reduzir emissões e vazamentos.
- Promover o treinamento de operadores quanto à condução ambientalmente adequada.
- Fazer o gerenciamento correto de resíduos e efluentes.
- Utilizar máquinas mais modernas e eficientes, com menor consumo de combustível.
- Exigir licenciamento ambiental e relatórios de impacto das empresas contratadas.
- Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços conforme a legislação ambiental.

**13. Adequação da contratação:**

A contratação de serviços de horas/máquinas, mostra-se plenamente viável e adequada diante das necessidades identificadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como pela crescente demanda dos produtores locais. A alternativa de aquisição de máquinas próprias revelou-se economicamente desvantajosa, tanto pelo alto custo de investimento e manutenção, quanto pela escassez de operadores disponíveis para atender a todas as demandas.

Nesse contexto, a modalidade de credenciamento assegura maior flexibilidade, competitividade e eficiência na execução dos serviços, permitindo que o Município atenda às necessidades da população de forma ágil e sustentável, além de garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, transparente e vantajosa.

Para este credenciamento será utilizado a hipótese com seleção de terceiros conforme a Lei 14.133/21, Art. 79. Inciso II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Do ponto de vista técnico, econômico e legal, a contratação é adequada, pois atende a todos os requisitos necessários para garantir a qualidade dos serviços, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade social e observância ambiental.

Arroio Trinta - SC, 21 de setembro de 2026

_____

Alcidir Felchilcher
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906

Assinado de forma digital por ALCIDIR FELCHILCHER:51804000906
Dados: 2026.09.21 14:08:33 -03'00'